



Re: CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011 | CONTRATO DE GESTÃO IGAM 001/2017 - Dúvidas sobre o edital

1 mensagem

Comissão Gestora de Licitações e Contratos <cglc@ibio.org.br>

2 de março de 2017 17:08

Para: Flávio Chaves Linhares <flavio.linhares@cabal.com.br>

Cco: Bárbara Emily Rausch Neves <barbara.neves@ibio.org.br>

Prezado FLÁVIO LINHARES,

GECOM – Gerência Comercial – Brasília

Empresa CABAL BRASIL LTDA

Em resposta aos questionamentos de V. Sa., relativos ao Ato Convocatório nº 01/2017, esclarecemos que:

QUESTIONAMENTO 1A - Qual a data que ocorrerá os pedidos?

RESPOSTA: Os pedidos ocorrerão, via de regra, no início da primeira semana de cada mês.

QUESTIONAMENTO 1B - A data será Fixa ou Variável?

RESPOSTA: Conforme resposta ao item “a”, acima disposto, os pedidos ocorrerão, via de regra, no início da primeira semana de cada mês, não havendo data específica, a qual variará dentre os dias úteis iniciais da primeira semana de cada mês.

QUESTIONAMENTO 1C - A nossa plataforma disponibiliza a nota fiscal para ser baixada; podemos deixar este processo assim, ou a CABAL deverá encaminhar a nota fiscal via e-mail?RESPOSTA: De acordo com o inciso I do item 17.2 do Ato Convocatório nº 01/2016, **quando a recarga for feita pelo próprio CONTRATANTE, este também fará a emissão da Nota Fiscal/Fatura através do sistema/site disponibilizado pela CONTRATADA**, o que não impede a CONTRATADA de fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE, se for do seu interesse, senão vejamos:*17.2 O Pagamento será efetivado no seguinte prazo:**I - até 10 (dez) dias, **contados da recarga dos créditos e da apresentação ou disponibilização da correspondente Nota Fiscal/Fatura de serviço via sistema/site da CONTRATADA**, observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso. (redação alterada pela Errata nº 01)*

Nesse sentido, caso a empresa Contratada disponibilize a Nota Fiscal mediante plataforma Web para ser baixada pelo IBIO, o pagamento será efetivado até 10 (dez) dias, contados da recarga dos créditos e da emissão da Nota Fiscal.

QUESTIONAMENTO 2 - No item que trata a rede de credenciamento não está exigindo a quantidade mínima, endentemos que não houve a exigência em virtude da quantidade de cartões, que no caso são 23. É isso mesmo?

RESPOSTA: Não há exigência mínima de quantidade de estabelecimentos credenciados nas cidades exigidas com cobertura. A exigência é de cobertura, no mínimo, nas seguintes cidades:

ESTADO DE MINAS GERAIS
Belo Horizonte
Caratinga
Governador Valadares
Itabira
João Monlevade
Manhuaçu
Ponte Nova
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Colatina
Vitória
RIO DE JANEIRO - CAPITAL
DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA

Informamos, ainda, que o número estimado de cartões será de 23 (vinte e três), podendo esse quantitativo ser alterado conforme disposto no item 4.12 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 01/2016, senão vejamos:

“4.12. A quantidade estimada de cartões de REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO poderá ser alterada pelo IBIO – AGB Doce no caso de novas contratações e/ou demissões de funcionários, cujas quantidades, no caso, serão definidas pelo IBIO – AGB Doce de acordo com a rotatividade dos funcionários, observado o item 4.11.”

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Comissão Gestora
de Licitações e Contratos

+55 (33) 3212-4350

Rua Afonso Pena, nº 2590 - Centro

Governador Valadares - MG - CEP: 35010-000

www.ibioagbdoce.org.br



Em 22 de fevereiro de 2017 16:25, Flávio Chaves Linhares <flavio.linhares@cabal.com.br> escreveu:

Prezados,

Anexo consta nosso ofício com alguns questionamentos.

Ficamos no aguardo.

Att,

Flávio Linhares



GECOM – Gerencia Comercial - Brasília

Fone: (61) 2101-9822 | Fax: (61) 2101.8930

Flavio.linhares@cabal.com.br

www.cabal.com.br